

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 002/2026 - Pregão Eletrônico nº 001/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Dona Cida Distribuidora Ltda** - CNPJ/CPF: 51.292.650/0001-99 - Av Mariana do Carmo Nogueira Reis, 293 - Vila Mury - Volta Redonda - RJ - 27281-520, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato, representada por **Maria Aparecida de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 498.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o: **FORNECIMENTO DE MATERIAL LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DIVERSOS.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 - DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 - Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Secretaria Municipal de Social e Habitação	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42

MARIA
APARECIDA DE
OLIVEIRA:4986
9418791

Assinado de forma
digital por MARIA
APARECIDA DE
OLIVEIRA:4986941879
1
Dados: 2026.03.24
14:42:22 -03'00'

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
2	ALCOOL 70% GEL - EMBALAGEM DE 500 ML	2.328	UN	TOPBEL	4,98	11.593,44
12	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	520	PCT	BELLOCOPO	3,00	1.560,00
17	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO - CONFECCIONADO EM BORRACHA RESISTENTE COM ALTO PODER DE SUÇÃO, COM CABO DE 60 CM DE MADEIRA	134	UN	CAIÇARA	5,75	770,50
23	ESPANADOR DE PÓ EM FIBRA SINTÉTICA COM CABO DE MADEIRA DE 23 CM. MEDIDA TOTAL: 39 CM	145	UN	SHANGRILAR	12,80	1.856,00
27	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE - DIMENSÕES: 110X75X20 MM	5.550	UN	NOBRE	0,64	3.552,00
30	FÓSFORO - EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS	269	CX	GBOARD	2,88	774,72
31	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO - PACOTE COM 50 UNIDADES	190	PCT	BELLOCOPO	3,55	674,50
33	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES, LISO, COR BRANCA COM ALTO GRAU DE ALVURA, MACIO, SEM PERFUME - EMBALAGEM: PACOTE COM 50 FOLHAS	1.790	PCT	TULIPA	0,86	1.539,40
37	LIXEIRA COM PEDAL 25 LITROS	202	UN	INJEPLASTEC	65,00	13.130,00
38	LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS	205	UN	ARQPLAST	99,50	20.397,50
41	LUVA LATEX FORRADA, PARA SERVIÇOS GERAIS - EMBALAGEM: PACOTE COM PAR, NÃO VIOLADA, COR AMARELA - TAMANHO M	1.371	PCT	MEDIX	2,32	3.180,72
48	PANO DE CHÃO ALVEJADO 100%	3.304	UN	TEXTIL	5,55	18.337,20

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42

MARIA
APARECIDA
DE
OLIVEIRA:498
69418791

Assinado de forma
digital por MARIA
APARECIDA DE
OLIVEIRA:4986941
8791
Dados: 2026.03.24
14:44:42 -03'00'

	ALGODÃO BEM TRANÇADO, COM BAINHAS LATERAIS SEM FIOS SOLTOS. MEDIDA: 80X90 CM					
49	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO (TIPO PERFEX)	712	PCT	NOBRE	2,72	1.936,64
50	PANO DE PRATO LISO, 100% ALGODÃO COM BAINHAS LATERAIS SEM FIOS SOLTOS. MEDIDA: 78X44 CM	1.164	UN	TEXTIL	2,99	3.480,36
61	RODO PARA CHÃO COM CEPA EM POLIPROPILENO DE 40 CM, COM 2 BORRACHAS DE 3,5MM DE ESPESSURA E CABO DE MADEIRA DE 1,20 M	320	UN	CAIÇARA	6,28	2.009,60
63	RODO PLASTICO, BORRACHA DUPLA - 60 CM, COM CABO	197	UN	CAIÇARA	7,95	1.566,15
87	VASSOURA PIAÇAVA Nº 5 COM CEPA DE MADEIRA, CHAPA PREGADA. CERDAS DE PIAÇAVA - MEDIDA DAS CERDAS: 12,5CM COM CABO DE 1,20M, PLASTIFICADO E COM ALÇA DE PENDURAR	877	UN	CAIÇARA	17,77	15.584,29
88	VASSOURA SISAL, LIMPA TETO COM CABO DE MADEIRA	122	UN	CAIÇARA	16,75	2.043,50

Valor Total da Ata R\$ 103.986,52

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 - O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42

MARIA
APARECIDA DE
OLIVEIRA:4986
9418791

Assinado de forma digital por MARIA
APARECIDA DE
OLIVEIRA:4986
Data: 2026.03.24 14:45:01 -03'00'

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

- 9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- 9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.
- 9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
- 10.2 - Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 10.3 – A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.4 – A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
- 10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 – O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
- 11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
- 11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- 11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
- 11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
- 11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
- 11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 11 de março de 2026

LAZARO
ROBERTO DA
SILVA:68176953687
87

Assinado de forma digital
por LAZARO ROBERTO DA
SILVA:68176953687
Dados: 2026.03.25
13:39:46 -03'00'

Lázaro Roberto da Silva

Município da Campanha

ÓRGÃO GERENCIADOR

MARIA APARECIDA
DE

OLIVEIRA:4986941879
1

Assinado de forma digital
por MARIA APARECIDA DE
OLIVEIRA:49869418791
Dados: 2026.03.24 14:47:10
-03'00'

Maria Aparecida de Oliveira
Dona Cida Distribuidora Ltda
DETENTORA DA ATA

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Departamento de Compras e Licitações

licitacampanha@gmail.com | 0800 326 1427

Dr. Brandão, 59 – Centro Campanha MG

CNPJ: 18.712.174/0001-42